

LEI Nº 1.648

PROCESSO Nº 145-AF

LEI Nº 1648

de 30 de novembro de 1981

Dispõe sobre aumento de remuneração e vencimentos de Cargos e Funções.

O Prefeito do Município de Guaratingueta

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º Ficam acrescidos 40,9% [quarenta virgula nove por cento) os valores constantes da Tabela Geral de Valores de Remuneração e Vencimentos de Cargos e Funções [Anexo n.º 3), assim como os da Tabela de Valores de Proventos e pensões [anexo n.º 4), da Lei n.º 1623, de 25.Maio.81, excetuados os que tenham sido aumentados a partir de novembro de 1981.

Artigo 2.º O salário-família devido aos funcionários estatutários fica estabelecido em cr\$ 600,00 [seicentos cruzeiros) por dependente.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de Janeiro de um mil novecentos e oitenta e dois, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratingueta aos trinta dias do mes de novembro de 1981.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

José Ivan Fonseca Neves
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada nesta Prefeitura na data supra

Registrada no Livro das Leis Municipais d.o XIV.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro

Procurador Jurídico